

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO FRENTE A TERCEIROS¹ DO INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes para nomeação de representantes do INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC em fóruns e entidades externas.

2. Abrangência

Estas diretrizes abrangem quaisquer instâncias, nacionais ou internacionais, formais ou informais, para que o INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC possa enviar ou nomear uma pessoa como seu representante, de forma eventual ou permanente, por tempo determinado ou indeterminado.

3. Centralização dos convites

Toda e qualquer solicitação recebida por Conselheiros, Diretores, Associados ou Colaboradores do INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC deve ser comunicada ao Presidente da Diretoria Executiva do INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC, que poderá nomear representante e ou tomar as devidas providências de definição, informação, registro e acompanhamento da representação.

4. Tipos de representação

Para efeito dessas diretrizes, há dois tipos de representação do INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC:

- Representações Especiais: quando o INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC tem assento como parte TITULAR, ou seja, é membro associado da entidade para a qual será definido o representante. (Exemplo: IdQ – Instituto de Desenvolvimento da Química)
- Representações Regulares: Quando o INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC participa de forma eventual. (Exemplo: feiras, seminários,)

5. Autonomia decisória

Para as representações regulares, a representação será feita por algum integrante do time do IBPVC. A depender da relevância do tema, deverá ser definido pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Para as representações especiais, o nome do representante indicado pelo Presidente da Diretoria Executiva deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração em reunião ordinária ou por meio de comunicação formal aos Conselheiros.

¹ Estas diretrizes devem ser interpretadas em conjunto com o Código de Ética e Conduta e outras políticas internas do INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC.

6. Critérios de prioridade para definição do representante

A prioridade de representação deverá ser sempre considerada em função dos critérios abaixo:

- ✓ expertise técnico principal do representante;
- ✓ envolvimento e a continuidade do representante junto ao Instituto, bem como seu alinhamento com os valores do Instituto.

Nota: Atividades como fotografar, filmar, ministrar palestras ou entrevistas, participar de pesquisas, fóruns, seminários, blogs, listas de discussão, entre outras, quando se tratar de ações institucionais (em nome do INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC), podem ser realizadas desde que sejam utilizadas para atendimento dos fins e objetivos do Instituto.

7. Prestação de contas

O representante do INSTITUTO BRASILEIRO DO PVC deverá prestar contas da sua atuação em caráter imediato ao Presidente da Diretoria Executiva e assim que possível ou reportar por escrito, podendo inclusive, comunicar ao Conselho de Administração ou eventualmente durante as reuniões do Conselho de Administração.